

### Coleta de Preços nº 089/17

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 86.897.113/0001-57, Inscrição Estadual isenta, com sede em Florianópolis - SC, Rua Presidente Coutinho n.º 160 - Centro, receberá propostas dos interessados em fornecer os materiais relacionados no **anexo I**, e as mesmas serão recebidas até o dia **4 de abril de 2017**.

#### 1. Da Proposta de Preço

1.1 As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail, conforme endereço: [marcos.baptista@fahece.org.br](mailto:marcos.baptista@fahece.org.br), contendo:

1.1.1 **O modelo de proposta de preços conforme anexo I, com carimbo CNPJ e assinada.**

1.2 As propostas para serem válidas, deverão conter no mínimo as informações sobre: **preço, data de validade do item, prazo de entrega, valor mínimo para faturamento.** Todas as informações/documentações deverão ser adequadamente preenchidos/entregues, para cada item cotado sob pena de desclassificação do mesmo, caso a proposta esteja incompleta ou em desacordo com os requisitos estabelecidos.

1.3 Os fornecedores poderão cotar mais de uma marca para o mesmo item, desde que especifiquem os requisitos solicitados para cada uma das marcas cotadas e apresente a documentação referente ao mesmo, **de acordo com o item dois (2) deste escopo e o anexo I.**

1.4 O valor unitário deverá ser referente à unidade do item cotado e não a quantidade total da embalagem do produto, exceto exigência especificada no anexo I. **O valor deverá ser apresentado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

1.5 Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, tributos de qualquer espécie, ou quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta coleta de preço, bem como o custo do transporte até o local de entrega.

1.6 Todos os fornecedores devem estar devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras da FAHECE.

1.7 No presente processo de contratação não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou do CEPON, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai ou mãe de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da FAHECE, do HEMOSC ou CEPON, conforme a Lei nº 10.406/2002.

## **2. Da avaliação e resultado da Coleta de Preços**

- 2.1 A FAHECE se reserva no direito de somente adquirir produtos com prazo de validade igual ou superior a seis meses;
- 2.2 Não serão adquiridos obrigatoriamente todos os materiais citados na Coleta de Preços.
- 2.3 O parecer da Comissão de Avaliação na grade de preços será de uso exclusivo da FAHECE, constituindo-se em documento interno e não será divulgado aos fornecedores sem autorização prévia da Comissão Avaliadora.
- 2.4 A FAHECE reserva-se no direito de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, optando inclusive por uma que não seja necessariamente a de menor preço, ou de cancelar, em todo ou em parte, qualquer fase desta coleta de preços, sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de contestação, recurso ou indenização.
- 2.5 As marcas pré-aprovadas serão dispensadas de apresentação de amostra. Marcas novas, que sejam classificadas como melhor proposta deverão fornecer duas unidades do produto para avaliação. As marcas já reprovadas não serão aceitas como propostas nesse certame.

## **3. Da entrega das mercadorias**

- 3.1 A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias, conforme solicitação especificada na Autorização de Fornecimento, sem exceção, qualquer que seja a via de transporte, **com frete pago** no almoxarifado da FAHECE, situado no endereço abaixo especificado:

**Rodovia Virgílio Várzea, nº 2975**  
**Saco Grande II / Florianópolis - SC / CEP.: 88.032-001**

- 3.2 Serão recusados os produtos que não estiverem de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) e com os padrões estabelecidos na proposta de preço apresentada. E ainda, que estiverem com o prazo de validade vencidos ou avariados, salvo exceções previamente acordados com setor de compras da FAHECE.
- 3.3 Qualquer problema apresentado com o produto no seu uso, o Setor de Compras da FAHECE irá informar ao fornecedor que deverá trocar todo o produto, sem ônus para a FAHECE, em prazo a ser acordado.
- 3.4 Caso não seja possível à troca do lote com óbice inspecionado, o fornecedor fica responsável pelo recolhimento do material, devendo informar por meio de e-mail com no máximo **48 (quarenta e oito) horas** o número da Nota Fiscal (NF) em que o crédito referente à devolução será concedido.
- 3.5 Caso a empresa não possua o estoque para entregar dentro do prazo combinado na autorização de fornecimento, deverá comunicar oficialmente (via e-mail) ao setor de

---

compras da FAHECE, num prazo de 24h após o recebimento da autorização de fornecimento, informando a data prevista para entrega do produto.

#### **4. Do prazo e forma de pagamento**

- 4.1 Os pagamentos das notas fiscais, sempre nominais à FAHECE, conforme especificado na Autorização de Fornecimento (AF), sendo efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** contados após entrega do material.
- 4.2 O pagamento somente será efetuado, mediante depósito em conta corrente do fornecedor através de DOC Bancário. O Fornecedor deverá informar na Nota Fiscal o nome do Banco, número completo da agência e da conta corrente para ser efetuado o respectivo depósito.
- 4.3 A FAHECE não se responsabiliza por pagamentos de produtos que não forem entregues no almoxarifado da FAHECE (endereço especificado no item 3.1 deste edital).



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57  
CONTRATO DE GESTÃO  
COLETA DE PREÇOS N.º 089/2017 –

**FAHECE**  
FUNDAÇÃO DE APOIO  
AO HEMOSC E CEPON

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE PATOLOGIA NO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS - CEPON.

### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM N.º | Descrição   | Unidade de Medida | Quantidade Solicitada | Valor Máximo para Aquisição | Valor Unitário | Marca | Data de Validade |
|----------|---|-------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------|-------|------------------|
| 1        | Anticorpo para imuno-histoquímica; anticorpo-BRST2      | ml                | 1                     | R\$ 1.397,00                |                |       |                  |
| 2        | Anticorpo para imuno-histoquímica; anticorpo-CD21       | ml                | 1                     | R\$ 2.787,27                |                |       |                  |
| 3        | Anticorpo para imuno-histoquímica; anticorpo-CD33       | ml                | 1                     | R\$ 2.508,00                |                |       |                  |
| 4        | Anticorpo para imuno-histoquímica; anticorpo-CDX2       | ml                | 1                     | R\$ 2.229,60                |                |       |                  |
| 5        | Anticorpo para imuno-histoquímica; anticorpo-CERB (SP3) | ml                | 1                     | R\$ 3.498,20                |                |       |                  |
| 6        | Anticorpo para imuno-histoquímica; anticorpo-SOX11      | ml                | 1                     | R\$ 2.497,00                |                |       |                  |
| 7        | Anticorpo para imuno-histoquímica; anticorpo-TTF-1      | ml                | 1                     | R\$ 2.989,31                |                |       |                  |
| 8        | Anticorpo para imuno-histoquímica; anticorpo-CA19-9     | ml                | 1                     | R\$ 1.392,79                |                |       |                  |
| 9        | Meio de montagem ENTELLAN                               | L                 | 1                     | R\$ 478,50                  |                |       |                  |
| 10       | Cassetes plásticos para inclusão; histossetes, cor AZUL | Unidade           | 1.000                 | R\$ 0,24                    |                |       |                  |

**AQUI CARIMBO CNPJ + ASSINATURA**